



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.806, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO VALOR DE R\$ 1.348.771,29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município em favor da Divisão de Educação e Cultura no valor de R\$ 1.348.771,29 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), para cobertura das despesas com o Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Pró-Infância, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do Artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.04.05.12.365.0188.1172	Pró Infância	44905102	1.348.771,29
TOTAL			1.348.771,29

§1º. Ficam criados, o Projeto '1172 - Projeto Pró-Infância' e o elemento na Divisão de Educação e Cultura.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.348.771,29 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 08 de setembro de 2011.

MARCOS ANTONIO DE RESENDE  
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO DE PAULA ALVES  
CHEFE DE GABINETE